



LEI Nº. 496 /2017- 29 de novembro de 2017

**“Institui o “NOVEMBRO AZUL”,
dedicado às ações educativas
para prevenção do câncer de
próstata, e dá outras
providências”**

Art. 1.º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Capetinga a campanha do “Novembro Azul”, a ser celebrada, anualmente, no mês de novembro.

Art. 2.º Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados na Lei Federal 13.045/2014, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção e o tratamento do câncer de próstata, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º No mês de novembro de cada ano poderá a Administração Pública Municipal demonstrar sua adesão à campanha “Novembro Azul” com a utilização da cor azul na iluminação de edificações e espaços públicos.

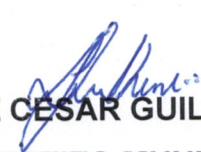
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capetinga/MG, 29 de novembro de 2017.

Afixado no quadro de avisos do saguão da Prefeitura e da Câmara de Vereadores conforme Lei Orgânica (nº 883) de 26 de abril de 2017, art. 73 A em

29/11/2017

Diretora de Administração


LUIZ CÉSAR GUILHERME
PREFEITO MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito

Ofício n. 209/2017

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Capetinga-MG**

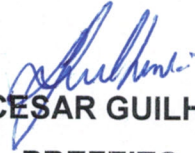
Referência: Institui o “NOVEMBRO AZUL”, dedicado às ações educativas para prevenção do câncer de próstata, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

LUIZ CESAR GUILHERME, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Capetinga-MG, vem, com respeito de costume a presença de Vossa Excelência, fazer saber que a Câmara Municipal de Capetinga-MG aprovou e eu sanciono a lei que segue anexada, que **Institui o “NOVEMBRO AZUL”, dedicado às ações educativas para prevenção do câncer de próstata, e dá outras providências.**

Atenciosamente,

Capetinga-MG, 29 de novembro de 2017.


LUIZ CESAR GUILHERME
PREFEITO